

# Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-PG



# EDITAL Nº 28/2018 - DIRGRAD-PG

# <u>SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</u>

#### - EDITAL CAPES 06/2018 - PARA A COMPONENTE CURRICULAR CIÊNCIAS

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Ponta Grossa faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para a CADASTRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018 PARA A COMPONENTE CURRICULAR CIÊNCIAS - Câmpus Ponta Grossa.

#### 1. DO OBJETO

- O Programa de Residência Pedagógica tem como finalidade implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Seus objetivos específicos são:
- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Edital CAPES 6/2018, item 6.1, em que trata dos requisitos para participação dos estudantes no programa de Residência Pedagógica, na modalidade Residente.

- 2.2 Podem participar do programa de Residência Pedagógica os estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do câmpus Ponta Grossa e que tenham cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso ou que estejam, no mínimo, no 4º período no segundo semestre de 2018.
- 2.3 Os estudantes voluntários selecionados para o programa de Residência Pedagógica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR.
- 2.4 Os estudantes selecionados para o programa de Residência Pedagógica deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com o Professor Orientador da componente curricular CIÊNCIAS do câmpus Ponta Grossa, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
- 2.5 O plano de atividades do estudante selecionado para o programa de Residência Pedagógica será elaborado em conjunto com o Professor Orientador e Professor Preceptor do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS ora trabalhando sob supervisão do professor preceptor, prioritariamente nas escolas, ora assistidos pelos professores orientadores das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.
- 2.6 O estudante que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá participar do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UTFPR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS.
- 2.7 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <a href="http://freire2.capes.gov.br">http://freire2.capes.gov.br</a>.
- 2.8 A formalização da participação no programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição e o discente selecionado, declarando comprometer-se a realizar, no mínimo, 440 (quatrocentos e quarenta) horas de residência no programa.
- 2.9 A UTFPR emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral no programa de Residência Pedagógica.
- 2.10 A UTFPR compromete-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado, desde que o estudante residente conclua a carga horária integral do programa com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

# 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Constituem-se atribuições do estudante selecionado para o programa de Residência Pedagógica:

- I. Cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência nos termos da Portaria CAPES/GAB 38/2018, de 28 de fevereiro de 2018.
- II. Participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo professor orientador e pelo professor preceptor do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS, do câmpus Ponta Grossa, desenvolvendo as ações do plano com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.
- III. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no programa, apresentar relatórios das atividades, quando solicitado pelo professor orientador da componente curricular CIÊNCIAS, do câmpus Ponta Grossa.
- IV. Manter o professor orientador do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS, do câmpus Ponta Grossa, informado sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades nas escolas da rede pública, onde serão realizadas as atividades do suprojeto.
- V. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

- V. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.
- VI. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UTFPR no projeto.
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição e em atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.
- IX. participar de todas as etapas previstas no subprojeto, em que se estabelece:
- a) 2 (dois) meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
- b) 4 (quatro) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 (sessenta) horas na escola-campo;
- c) 10 (dez) meses para a realização de 320 (trezentas e vinte) horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 (cem) horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e
- d) 2 (dois) meses para e elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

#### 4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O presente edital é destinado para selecionar estudantes voluntários do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, do câmpus Ponta Grossa, para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018. Pode concorrer ao processo de seleção o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros.
- III. Estar em dia com as obrigações militares, para brasileiros.
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja convocado.
- V. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do câmpus Ponta Grossa.
- VI. Estar enquadrado no sistema acadêmico no 4º período ou ter concluído pelo menos 50% da carga horária total do curso e não ser formando em 2018.

#### 5. DAS VAGAS OFERECIDAS

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao cadastro e seleção para o programa de Residência Pedagógica na modalidade **Residente Voluntário**.

# 6. PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão protocolar sua inscrição no período de 02 e 03 de outubro de 2018, na Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, do Câmpus Ponta Grossa, observando-se o horário de funcionamento da coordenação. São exigidos os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (anexo A).
- II. Cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <a href="http://freire2.capes.gov.br">http://freire2.capes.gov.br</a>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf.
- IV. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os professores orientadores do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS do câmpus Ponta Grossa, aos candidatos que concorrem à vaga de Iniciação à Docência com bolsa (ANEXO B).
- V. Declaração de ter condições de cumprir, no mínimo, 440 horas no desenvolvimento das atividades do programa de Residência Pedagógica (ANEXO B).
- Os documentos **deverão ser entregues em envelope lacrado**, contendo o nome do candidato e a numeração indicativa do edital.

### 7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar a Ficha de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atender ao que determina o presente edital.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 O cadastro e seleção dos estudantes Residentes Voluntários para o programa de Residência Pedagógica será feita a partir do processo seletivo elaborado pela coordenação do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do câmpus Ponta Grossa, sob a supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional Dirgrad-PG a partir da análise dos seguintes aspectos:
- a. A obediência às condições dos itens 4 e 6.
- b. O Histórico Escolar (HE) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR).
- c. Currículo documentado.
- 8.2 A comissão responsável pela seleção será constituída pelos professores orientadores da componente curricular CIÊNCIAS do câmpus Ponta Grossa e pela coordenação do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do câmpus Ponta Grossa.
- 8.3 A classificação dos candidatos em cada uma das prioridades será em ordem decrescente dos pontos obtidos pela equação  $NF = (HE + CR \times 10 + CV)/3$ , onde:

NF = Nota Final.

HE = Histórico Escolar do candidato. O candidato com 0 (zero) dependência terá nota 10 (dez); com 1 (uma) dependência terá nota 9 (nove); com 2 (duas) dependências terá nota 7 (sete); com 3 (três) dependências terá nota 6 (seis); com 4 (quatro) dependências terá nota 5 (cinco); com 5 (cinco) dependências terá nota 4 (quatro); com 6 (seis) ou mais dependências terá nota 2 (dois). A componente curricular "Atividades Complementares" não será considerada dependência. Nota máxima 10.

CR = Coeficiente de Rendimento (valor presente no histórico escolar). Nota máxima 10.

CV = a nota será definida de acordo com a tabela a seguir.

Atividade pontuação
---------------------

	Por atividade	máxima
Pôster ou comunicação oral na área de formação de professores apresentados em eventos	0,50	2,5
Participação em congressos ou semanas acadêmicas ou em cursos da área de formação de professores	0,25	2,5
Cursos, oficinas ou palestras na área de formação de professores ministrados em eventos	0,75	3,0
Participação em programas ou projetos de extensão na área de formação de professores como membro da equipe executora	0,75	1,5
Membro da equipe de apoio na organização de eventos na área de formação de professores	0,10	0,5

- 8.4 Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o item 8.4, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:
- a. Maior coeficiente de rendimento (CR).
- b. Maior nota do Currículo (CV).
- c. Major idade.

#### 9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O estudante perderá o direito de integrar o programa de Residência Pedagógica na modalidade Residente nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital CAPES 06/2018 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme Portaria CAPES/GAB nº 45, de 12 de março de 2018.
- II. Não comprovar a conclusão de, no mínimo, 50% da carga horária total do curso ou não estar regularmente matriculado, no mínimo, no 5º período, após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.
- III. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho proposto ou desabonador por parte do estudante.
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.
- V. Encerramento do subprojeto da componente curricular CIÊNCIAS ou do projeto Institucional.
- VI. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional.
- VII. A pedido do estudante.

## 10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O resultado preliminar será divulgado no dia 04 de outubro de 2018 por meio de edital publicado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa.

Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa, até às 18h do dia 05 de outubro de 2018, no qual deverá ser anexado um memorando assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

# 11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado final será homologado e publicado pela Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa, no dia 06 de outubro de 2018.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do edital pela Dirgrad-PG	02 de outubro de 2018
Período de inscrição de estudantes	02 e 03 de outubro de 2018
Publicação do resultado preliminar pela Dirgrad-PG	04 de outubro de 2018
Interposição de recursos	05 de outubro de 2018
Homologação do resultado final	06 de outubro de 2018

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas voluntários mediante parecer de avaliação e autorização da Capes.
- 11.2 A inscrição do estudante implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.
- 11.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 11.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 11.8 A coordenação do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais do câmpus Ponta Grossa convalidará o estágio curricular supervisionado, mediante a apresentação do certificado de residente emitido pela UTFPR, conforme descrito no item 2.14.
- 11.8 A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional PROGRAD da UTFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2018.

Diretor de Graduação e Educação Profissional – Câmpus Ponta Grossa



Documento assinado eletronicamente por **CESAR ARTHUR MARTINS CHORNOBAI**, **DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 02/10/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0475884** e o código CRC **6F6CCA25**.

SEÇÃO DE ANEXOS SE NÃO FOR UTILIZAR, APAGUE A PARTIR DA LINHA